



PROCESSO LICITATÓRIO № 85/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2024

Código registro sfinge TCE: 0F1CCB316C01DD3E157496755FFB3ED685220993

SETORES REQUISITANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO com objetivo de REGISTRO DE PREÇO MULTIENTIDADES para FUTURA E EVENTUAL a contratação de serviços de LOCAÇÃO, DE BRINQUEDOS COM MONITOR, MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE E DEMAIS SETORES E DEPARTAMENTOS, de acordo com as especificações de edital, Termo de Referência anexo VII e demais anexos do edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO MULTIENTIDADES, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com Sistema de REGISTRO DE PREÇO, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 04 de setembro de 2024, às 08h01min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h00min sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



• DO FUNDAMENTO LEGAL

DO PREGÃO

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

A definição de bens e serviços comuns está prevista no iniciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"

DO REGISTRO DE PREÇO

É o procedimento, previsto no art. 78, IV, da Lei n. 14.133/2021, cujo a Administração pode adotar para compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Trata-se de procedimento auxiliar do processo licitatório em que as propostas serão registradas tendo em vista futuras contratações.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos/serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo VIII):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO	TOTAL
	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO- Dimensões	UND	06	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
	mínimas Aproximad <mark>as (colchão inflável de</mark>				
	5m X5m, suporta uma pessoa por vez, para				
	crianças e adultos, limite de peso 100kg)-				
01	Contando com suporte técnico, montagem,				
	desmontagem, manutenção e monitores durante				
	todo o evento. Cada diária equivalerá de, no				
	mínimo 04 (quatro) horas e, no máximo 08				
	(oito) horas de atividades efetivas.				
02	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ DUPLO COM PISCINA	UND	07	R\$ 681,70	R\$ 4.771,90
	DE BOLINHAS- Dimensões mínimas				
	Aproximadas (largura 4,2m, comprimento				
	6,2m e altura 5m, suporta qualquer idade,				



limite de peso de 300kg)- Contando com			
suporte técnico, montagem, desmontagem,			
manutenção e monitores durante todo o evento.			
Cada diária equivalerá de, no mínimo 04			
(quatro) horas e, no máximo 08 (oito) horas de			
atividades efetivas.			- 1 - 1
	09	R\$ 273,10	R\$ 2.457,90
Dimensões mín <mark>imas</mark> Aproxim <mark>adas (tamanho</mark>	F		
4,5m, peso sup <mark>ortad</mark> o 250kg <mark>para c</mark> rian <mark>ças e</mark>	7		
adultos)- Contando com suporte técnico,	77-5	To the same of the	
monta <mark>gem, desmontagem, manutenção e</mark>	1		
monit <mark>ores du</mark> rante <mark>todo o evento. Cada diária</mark>			
equivaler <mark>á de, no mínimo 04 (quatro) horas e,</mark>			
no máximo 08 (oito) horas de atividades			
efetivas.			
04 LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA-UND	05	R\$ 269,40	R\$ 1.347,00
Dimensões mínimas Aproximadas (tamanho		4000	
3m x 3m x 2m, para crianças de 1 a 12 anos)-		AND DESCRIPTION OF THE PERSON	
Contando com suporte técnico, montagem,		155 ma	
desmontagem, man <mark>ut</mark> enção e monitores durante	2.1	300	
todo o evento. Ca <mark>da</mark> diária equivalerá de, no		33311/6	
mínimo 04 (quatro) horas e, no máximo 08		2000	
(oito) horas de atividades efetivas.		10000000	
	05	R\$ 657,60	R\$ 3.288,00
ALGODÃO-DOCE- (máquina tipo profissional	91	1/3/2000	
instalada no local) Contando com suporte		7/1/4/1/1/	
técnico, instalação, insumos, manutenção e	11:1	18W A	
monitores durante todo o evento. Cada diária	9.		
equivalerá de, no mínimo 04 (quatro) horas e,	-	11/11/	
no máximo 08 (oito) horas de atividades	_	11 24 1	
efetivas.	2	1 00 /	
VALOR TOTAL		1 1 1	R\$ 17.264,80

- a) A entrega dos produtos ou realização dos serviços deverá ser feita após a ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, em horário e local designado pelo contratante, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.
- b) Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1. DO REGISTRO DE PREÇO





1.1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **2.3.** É de respo<mark>nsabilidade do licitante, al</mark>ém de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **pregão na forma** eletrônica.
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **2.3.6.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.
- **2.3.7.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3. ENVIO DAS PROPOSTAS1

¹ Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.





- **3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema **ELETRÔNICO**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- **3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei².
- **3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas³.
- **3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.
- **3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte⁴.
- **3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo mesmo.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

² Art.63. I.

³ Art.63, IV.

⁴ Art.40, §20.





- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II **Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca**⁵ (se necessário/ou solicitado), modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.3.** A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL **de cada item ofertado**, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.
- **4.4.** A proposta vencedora será aquela que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Termo de Referência.
- **4.5.** Deverão estar incluídos, no valor de cada encomenda mensal, todos os custos diretos e indiretos para a entrega do objeto da contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra, especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, custo de instalação de equipamentos de carga e recarga de créditos, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, entre outros que sejam necessários para a execução total e completa do objeto da contratação, sem que caiba à contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Belmonte-SC.
- 4.6. No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas" "marcas diversas", ou quaisquer outras, EXCETO para contratação de serviços e em casos que a empresa seja a própria fabricante do objeto licitado podendo-se especificar como "MARCA PRÓPRIA".
- **4.7.** É vedado qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de lances, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- **4.8.** No campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto/ e ou serviço.
- **4.9.** O pregoeiro poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto/e ou serviço licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

⁵ Avaliar de acordo com o mercado se há indicação da marca, neste momento, poderá levar a identificação dos licitantes. Se for esse o caso, exigir a marca apenas do vencedor.





4.10. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (Anexo V).
- f) Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação a seguir:
 - I. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses data do registro da proposta.
 - II. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII). A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- III. A não apresentação dos documentos de que tratam a alínea " f " do item 5.1 leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.
- g) As empresas que não se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação dos documentos exigidos pela alínea " f ".





5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa
 Jurídica (CNPJ);
- **b)** Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL**, **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- h) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a [90] dias da data designada para a apresentação do documento.

- **5.3.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;





- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas⁶.
- **5.3.2.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **5.3.3.** Documentos obti<mark>dos n</mark>a rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.
- **5.3.4.** Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico **PREFERENCIALMENTE** no formato PDF.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá atende<mark>r os</mark> seguintes requisitos:

- **5.4.1.** Apresentar comprovação, para fins de demonstração de capacitação operacional, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de no mínimo 01 atestados/certidões emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado de que a Empresa proponente executou a qualquer tempo, serviços de característica semelhantes ao licitado.
- **5.4.2.** Apresentar declaração que possui todos os equipamentos, máquina e brinquedos necessários para a realização do objeto da presente licitação cotados, e que a própria contratada irá efetuar a instalação, remoção dos brinquedos e disponibilizará monitores.

6. VEDAÇÕES

- **6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- **a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- **d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

⁶ Art. 64, I e II.





submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- **e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.⁷
- **7.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item **7.1**, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato⁸.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **8.3.**A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

⁷ Art. 9°, § 1°.

⁸ Art. 48, parágrafo único.





- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **9.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00(um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- **9.9**. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.





10. MODO DE DISPUTA

- **10.1.** Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, observando as regras constantes no item 8.
- **10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- **11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de **menor valor** será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de **menor preço**, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de **menor preço**, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas





de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

- **11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem⁹:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- **d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- **b)** empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **11.4.** Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

⁹ Conforme o disposto no Art. 60.





- **12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3. 5.4, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **13.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **13.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **13.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.1.1. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, **em 5 (cinco)** dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **13.5.** O (a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
- **13.6.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação.
- **13.7.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **13.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três)** dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:





- **a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- **b)** julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **14.2.** O prazo para apr<mark>esenta</mark>ção de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.¹⁰
 - Art. 168. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10	Δrt	168
----	-----	-----







- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o **TERMO DE CONTRATO E OU/ATA DE REGISTRO DE PREÇO** ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 15 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **16.3.** Será facultado à Ad<mark>mi</mark>nistração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item **4.1** deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **16.5.** Na hipótese de nenh<mark>um</mark> dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital e conforme dispõe a lei Nº 14.133/2021, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.8. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 15 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de





validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- **16.9.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a). A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- **(b).** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **16.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **16.11.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **16.12.** O preço registra<mark>do</mark>, com a indicação dos fornecedor<mark>es, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.</mark>
- **16.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **16.14.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. ¹¹

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1.1. O pagamento será efetuado contra empenho no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal com o recebimento do responsável pela Secretaria adquirente e fiscal do Contrato.

O prazo de vigência do contrato de fornecimento de bens segue a regra do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, isto é, deve, obrigatoriamente, findar, no máximo, em 31 de dezembro do exercício em que for celebrado.





- **18.1.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- **18.1.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **18.1.4.** Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente

18.2. DA MANUTENÇÃO/REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **18.2.1.** A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.
- **18.2.2.** Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias úteis.
- **18.2.3.** Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo VIII, Termo de Referência do Edital.
- **19.2.** Os materiais e/ou s<mark>erv</mark>iços deverão ser entregues no local i<mark>nd</mark>icado pela Administração ou a Secretaria Solicitante.
- **19.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos e/ou serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias em prazo estipulado em termo de referência, sujeitandose às penalidades previstas neste edital.
- **19.4.** O material a ser entregue (**quando for o caso**) deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **19.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- **19.6.** O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.
- **19.7.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções¹²:
- a) advertência;

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

¹² Art. 156 ... § 10 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto:

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- **c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹³.
- **20.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- **20.5.** Se a multa aplicada <mark>e a</mark>s indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

¹³ OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.



- **20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- **20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sitio eletrônico no item referido acima.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





- **22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília DF**.
- **22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.7.** Na contag<mark>em dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excl</mark>uir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://belmonte.sc.gov.br/ e Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
- **22.11.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **22.12.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **22.13.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **22.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **Anexo I -** Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;
- **Anexo II -** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);
- **Anexo III -** Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da



Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V - Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

Anexo VI – Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar conjunto;

Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo X - Minuta de Termo de Contrato.

22.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso-**SC** para dirim<mark>ir</mark> quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Belmonte-SC, 23 de agosto de 2024.

JAIR ANTÔNIO GIUMBELLI PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE

> TEREZINHA F. P. KLEIN OAB/SC 36.087 Visto Jurídico



EMPRESA:

Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE



ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 85/2024 Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2024 e seus anexos, conforme abaixo:

ENDEREÇO: TEL.:
CIDADE: INSC.
MUNIC.:
CNPJ: INSC. EST.:
UF:
CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL:
Colar tabela abaixo com o <mark>s i</mark> tens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024.
Valor Global Total: R\$ (). Declaramos que:
1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.
, de de 2024.
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)





ANEXO II DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 85/2024

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,
Empresa:, in <mark>scrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a)</mark>
Sr(a) e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no item 4.1 do Capítulo IV do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2024 que Atende
Plenamente aos Requisitos de Habilitação.
,dede 2024.
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)





ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 85/2024

"MODELO"

RAZÃO SOCIAI	L DA EM <mark>PRES</mark> A
C.N.P.J.:	
ENDERECO:	

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

r ser expressão da ver	l <mark>ade</mark> , firmamos a presente declaração.	
, de	de 2024.	
	Assinatura Noma Cargo a Euncão	
(Dno.	Assinatura, Nome, Cargo e Função	Emnno





ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 85/2024 "MODELO PADRÃO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA"

DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico nº 31/2024.
0, inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade noe do CPF no DECLARA,
sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2024, a inexistência no quadro da
empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por
afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do
quadro da Prefeitura Municipal de BELMONTE, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de
função gratificada de mes <mark>ma</mark> natureza, bem como de seus agentes p <mark>ol</mark> íticos.
Local e Data
Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

CNPJ: 80.912.108.0001/90 Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro, Belmonte (SC) - 89900-000





ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 85/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Em	npresa)		, CNPJ Nº	
sediada na (endereç	o com <mark>ple</mark> to)		- BPO	
DECLARA, sob as pe	nas da <mark>le</mark> i, que não fo	omos declarados ini	dôneos <mark>p</mark> ara licitar ou contr	atar com o
Poder Público, em q	ualquer de suas esfe	ras.		
Município de	, dia de	de 202		
	Assinat	ura. Nome. Cargo e		

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)





ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 85/2024

(Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência)

[Razão Social da Em <mark>pre</mark> sa)				_, CNPJ nº
	sediada	na	(endereço	completo)
	, DECLARA, sol	o as penas (da lei, sem prejuíz	zo das sanções
e multas p <mark>revistas</mark> no edi <mark>ta</mark> l, que cum	ipre as exigência	s de reserv	va de <mark>cargos pa</mark> r	a pessoa com
deficiência e <mark>para reabilitado</mark> da Pro	evidên <mark>cia</mark> Social,	previstas	em lei e em o	utras normas
específicas;				
				
Assinat	ura, Nome, Cargo	o e Função		

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)





ANEXO VII PREGÃO ELETRÔNICO № 312024

PROCESSO LICITATÓRIO № 85/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão S	ocial d <mark>a Emp</mark>	resa)					
CNPJ	Nº		,	sediada	na	(endereço	completo)
			, DEC	LARA, sob as p	penas da	lei, sem prejuízo	das sanções e
multas p	orevistas no	edita <mark>l, q</mark> ue se er	ıquadra	como MICRO	EMPRES	SA OU EMPRESA	DE PEQUENO
PORTE,	nos termos da	a Lei <mark>Complemen</mark>	itar n. 1	<mark>23/2006,</mark> e, ai	nda qu <mark>e</mark>	no ano calendári	o de realização
da licitaç	ção, não celeb	rou <mark>con</mark> tratos co	m a Adı	ministração Pú	iblica cuj	os valores somad	los extrapolem
a receita	ı bruta máxiı	na a <mark>dm</mark> itida par	a fins o	de enquadram	ento cor	<mark>n</mark> o empresa de p	equeno porte,
para fins	de obtenção	dos benefícios p	revisto	s dos artigos 4	2 a 49 da	referida Lei.	
Municíp	io de	, <mark>dia</mark> de	(de 202			
		Assina	atura, N	lome, Cargo e	Função		

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 85/2024

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO MULTIENTIDADES para FUTURA E EVENTUAL a contratação de serviços de LOCAÇÃO, DE BRINQUEDOS COM MONITOR, MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇAO E SAÚDE E DEMAIS SETORES E DEPARTAMENTOS, de acordo com as especificações de edital, Termo de Referência anexo VII e demais anexos do edital.

2. JUSTIFICATIVA DA AQ<mark>UI</mark>SIÇÃO

A contratação de serviços para o aluguel de brinquedos infláveis e carrinho de algodão doce é fundamentada na necessidade de atender de maneira eficaz às demandas das diversas secretarias municipais, incluindo Educação, Serviço Social, Saúde e Administração. A solução proposta é essencial para a realização de eventos e atividades voltados ao público infantil, especialmente em datas comemorativas como o Dia das Crianças e o Natal, bem como em campanhas de saúde pública.

A Secretaria de Educação, por exemplo, enfrenta a necessidade constante de promover atividades que estimulem a participação ativa e a interação social das crianças. Durante datas comemorativas, como o Dia das Crianças e festas de fim de ano, é crucial criar um ambiente festivo que não só celebre essas datas, mas também contribua para o desenvolvimento social e emocional dos alunos. A inclusão de brinquedos infláveis nas atividades, não apenas proporciona diversão e entretenimento, mas também fortalece o vínculo entre a escola e a comunidade, promovendo um clima positivo e engajador.

Da mesma forma, a Secretaria de Serviço Social utiliza eventos comunitários e atividades de integração para reforçar a conexão entre os serviços municipais e a população. Nesses contextos, o aluguel dos serviços referidos é uma estratégia eficaz para atrair e envolver as crianças e suas famílias, facilitando a participação e o engajamento em programas sociais e comunitários. Essas atividades não apenas oferecem diversão, mas também criam oportunidades para a promoção de serviços e iniciativas voltadas ao bem-estar social.



A Secretaria de Saúde, por sua vez, frequentemente realiza campanhas de vacinação e outras ações de saúde pública que visam melhorar a adesão da comunidade a esses serviços essenciais. A presença de brinquedos infláveis e um carrinho de algodão doce durante essas campanhas servem como um atrativo adicional, tornando o ambiente mais amigável e menos intimidador para as crianças principalmente para as crianças menores de 05 anos. Isso pode aumentar significativamente a participação nas campanhas e melhorar a experiência geral para as famílias e crianças, contribuindo para a eficácia das ações de saúde pública no município.

A Administração Municipal, responsável por organizar diversos eventos ao longo do ano, se beneficia enormemente da contratação desses serviços. A utilização desses serviços em eventos promovidos pela administração não apenas diversifica as opções de entretenimento, mas também garante que as atividades sejam bem-sucedidas e atraentes para o público infantil.

A solução proposta para a contratação desses serviços oferece uma abordagem prática e eficiente. Optar pelo aluguel, ao invés da compra e manutenção de equipamentos, permite flexibilidade e adaptabilidade, atendendo às necessidades específicas e cronogramas variados das secretarias. Além disso, a contratação de fornecedores especializados assegura que os equipamentos e serviços cumpram os padrões de segurança e qualidade exigidos, garantindo uma experiência segura e satisfatória para os participantes.

Em resumo, a contratação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis e carrinho de algodão doce é uma solução estratégica que atende de forma abrangente as necessidades das secretarias municipais. Essa abordagem contribui para a realização bem-sucedida de eventos e campanhas, melhora a experiência do público infantil e maximiza o impacto positivo das atividades promovidas pelo município.

3. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS

- a) A prop<mark>onente dev</mark>erá r<mark>ealizar a entrega dos produtos/serviços n</mark>o loca<mark>l indicado</mark> pela Secretaria Solicitante que constará em Solicitação de Fornecimento ou contrato;
- b) O objeto do presente Pregão será executado de forma parcelada e deverá ser instalado no local determinado pela secretaria solicitante, que deverá requerer o serviço com 5 (cinco) dias uteis de antecedência da data e hora estipulado para o evento a ser realizado, mediante Solicitação de Fornecimento, e deverão estar instalados no mínimo 04 (quatro) horas antes do início dos eventos ou atividades;
- c) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar no prazo de 24(vinte e quatro) horas após recebimento da Solicitação de Fornecimento as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ficando a critério da secretaria solicitante o aceite ou não de prorrogação;
- d) Os serviços prestados que não estiverem dentro das especificações deverão ser substituídos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções





previstas no Edital.

- e) Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas ordens conforme a necessidade da contratante, de forma parcelada;
- f) O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem do equipamento, que deverá ser feita imediatamente após sua conclusão.

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A empresa contratada será responsável pela montagem e desmontagem dos brinquedos e máquina de algodão doce, e a prestação de qualquer manutenção de brinquedos depreciados e em desacordo com as especificações apresentadas no termo, ficando a encargo da Detentora a substituição imediata;
- b) A empresa deverá dispor de operador para a máquina de algodão doce e monitores, para cuidarem das crianças que estarão usufruindo dos brinquedos, de acordo com a quantidade de brinquedos solicitadas pela Secretaria requisitante e identificados com uniformes;
- c) O (a) monitor (a) deverá, ser maior de 18 (dezoito) anos, capacitado (a) para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público;
- d) Cada brinquedo/equipamento deve ser monitorado individualmente, não sendo permitida a monitoria de mais de um brinquedo/equipamento por um único monitor;
- e) Nos serviços de alimentação deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas;
- f) A alimentação dos monitores fica a cargo da empresa contratada;
- g) Os ingredientes, embalagens ou insumos necessários para fazer e servir o algodão doce será por conta da contratada;
- h) Despesas com monitores dos brinquedos e operadores das máquinas será por conta da contratada;
- i) Despesas de frete, locomoção, transporte, alimentação, hospedagem será por conta da contratada;
- j) Fornecer ART's e demais documentos pertinentes às estruturas que serão montadas, inclusive no que se refere à parte elétrica, **QUANDO HOUVER**;
- k) Disponibilizar um técnico para eventual manutenção dos referidos itens, **QUANDO HOUVER**;





- l) Os equipamentos deverão possuir condições de segurança adequadas em sua montagem, com amarras de segurança, utilização de pesos de compensação em locais com piso pavimentado e estacas em terreno aberto com solo de terra, areia ou grama. Devem, ainda, possuir telas de proteção quando necessário, sempre sob a supervisão de técnico de segurança devidamente credenciado e com laudos periódicos dos equipamentos;
- l) A Potência dos motores, sopradores e demais equipamentos que fazem parte dos brinquedos devem ser adequados para cada equipamento, mantendo-o em perfeito funcionamento durante o período de utilização e possuir mecanismo de segurança com disjuntores e tomadas na amperagem correta para cada motor;
- m) Para efeito de contratação, cada diária equivalerá de, no mínimo **04 (quatro)** horas e, no máximo **08 (oito)** horas de atividades efetivas;
- n) À contratada caberá apresentar projeto de carga mínima para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que a contratante ficará responsável por disponibilizar um ponto de fornecimento macro de energia, que será por gerador ou rede convencional de energia;
- o) A contratada disp<mark>on</mark>ibilizará sistema para coleta de ene<mark>rgi</mark>a elétrica, formado por cabos (blindados), chaves de segurança, fusíveis e conectores, entre outros equipamentos necessários;
- p) O sistema deverá ter capacidade para alimentar o equipamento com total segurança, sem risco de acidentes;
- q) A ligação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada;
- r) Os brinquedos recreativos infláveis deverão estar em total atendimento as normas previstas pela ABNT NBR 15859:2010, visando seguir os requisitos de segurança para os brinquedos infláveis nos quais as atividades principais são destinadas ao lazer, como, por exemplo, pular, brincar, jogar e deslizar.

3.3. DA GARANTIA

- a) Prestar garantia dos <mark>serviços contra defeitos ou má</mark> qualidade quando solicitado pela fiscalização;
- b) Se, durante a execução dos serviços, se apresentarem defeitos, a detentora da Ata deverá iniciar as correções assim que informada;

4. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal com o recebimento do responsável pela Secretaria adquirente e fiscal do Contrato.





- b) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- c) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- e) Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente

5. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gestor: Rosangela S. Pelissari - Secretária Municipal de Administração

Fiscal: João Carlos de Godoy- Agente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestor: Daiana L. Villa Basso - Secretária Municipal de Educação

Fiscal: Marcionise I. Bortoluzzi - Professora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestor: Fernando Revers - Secretário Municipal de Assistência Social

Fiscal: Eliane Baú-Coordenadora do CRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Gestor: Maicon Bonet- Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Fiscal: Marivete Maran – Gerente de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor: Juliana Scaranti- Secretária Municipal de Saúde

Fiscal: Cristiane Vivian Stolarski - Enfermeira

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da prevista(s) na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2024.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

- 7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 17.264,80(dezessete mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**
- 8. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
- 8.1.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO- Dimensões	UND	06	R\$ 900,00	R\$ 5.400,00
	mínimas Aproxim <mark>ad</mark> as (colchão inflável de			LATIO.	
	5mX5m, suporta uma pessoa por vez, para			93771100	
	crianças e adultos, <mark>li</mark> mite de peso 100kg)-			1111000	
01	Contando com supo <mark>rte</mark> técnico, montagem,			W. W.	
	desmontagem, manutenção e monitores durante	7-7		100.00	
	todo o ev <mark>ento. Cada diá</mark> ria equivalerá de, no	11 AS		300	
	mínimo 04 (quatro) horas e, no máximo 08	_///	35.	100	
	(oito) hor <mark>as</mark> de ativi <mark>d</mark> ades efetivas.		9.	NEA .	
02	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ DUPLO COM PISCINA	UND	07	R\$ 681,70	R\$ 4.771,90
	DE BOLINHAS- Dimensões mínimas			1 50 1	
	Aproxim <mark>adas (largura 4</mark> ,2m, comprimento			1 100	
	6,2m e alt <mark>ura 5m, suporta q</mark> ualquer idade,				
	limite de peso de 300kg)- Contando com			100	
	suporte técnico, montagem, desmontagem,		-		
	manutenção e monitores durante todo o evento.				
	Cada diária equivalerá de, no mínimo 04				
	(quatro) horas e, no máximo 08 (oito) horas de atividades efetivas.				
03	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA GIGANTE-	UND	09	R\$ 273,10	R\$ 2.457,90
0.5	Dimensões mínimas Aproximadas (tamanho	UND	0 9	ΚΦ 27 3,10	ΚΦ 2.437,90
	4,5m, peso suportado 250kg para crianças e				
	adultos)- Contando com suporte técnico,				
	montagem, desmontagem, manutenção e				
	monitores durante todo o evento. Cada diária				
	equivalerá de, no mínimo 04 (quatro) horas e,				



	no máximo 08 (oito) horas de atividades efetivas.				
04	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA-	UND	05	R\$ 269,40	R\$ 1.347,00
	Dimensões mínimas Aproxim <mark>adas (tamanho</mark>		1		
	3m x 3m x 2m, para crianças de 1 a 12 anos)-		4		
	Contando com suporte técnico, montagem,		TO		
	desmontagem, manutenção e monitores durante		40		
	todo o <mark>evento.</mark> Cada <mark>diária e</mark> quivalerá de, no				
	mínimo 04 (quatro) horas e, no máximo 08				
	(oito) horas de atividades efetivas.				
05	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CARRINHO DE	UND	05	R\$ 657,60	R\$ 3.288,00
	ALGODÃO-DOCE- (máquina tipo profissional				
	instalada no local) <mark>Contando com suporte</mark>			4507	
	técnico, instalação, <mark>ins</mark> umos, manutenção e			Alla	
	monitores durante <mark>tod</mark> o o evento. Cada diária			MAG	
	equivalerá de, no m <mark>íni</mark> mo 04 (quatro) horas e,			-	
	no máximo 08 (oito) horas de atividades			2001///	
	efetivas.			MALLO	
	VA	LOR T	OTAL	R\$ 17.264,80	

- **8.2.1.** Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 199/2023.
- **8.2.2.** Os itens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**.
- **8.2.3.** Por se tratar de estimativas, as quantidades e os valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pedido mínimo ou valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.
- **8.2.4.** Dada a gama de brinquedos deste gênero e suas múltiplas nomenclaturas, ou variações de titulação, é permitida a substituição dos itens acima elencados por outros semelhantes, que mantenham as mesmas características e dimensões aproximadas e desde que a secretaria solicitante concorde.

IMPORTANTE:

• No valor deverá estar incluso todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem, além dos monitores e os respectivos lanches a equipe de trabalho.





8.3. GESTÃO DO CONTRATO

- a) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- c) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- d) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- e) Identificada qualq<mark>ue</mark>r inexatidão ou irregularidade, o fiscal <mark>técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.</mark>
- f) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- g) No caso de ocorrên<mark>ci</mark>as que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- h) O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- i) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.4. Será de responsabilidade da empresa contratada (o):

- a) São obrig<mark>ações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou de</mark>correntes da presente contratação:
- b) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- c) Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- d) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;





- e) Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- g) Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- h) Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- i) Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- j) Promover, c<mark>om a presença de</mark> representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- k) Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- l) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- m) Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- n) Efetuar a troca dos produtos/serviços entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município;
- o) A inobservância ao di<mark>sp</mark>osto acima implicará no não pagame<mark>n</mark>to do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização;
- p) A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado;
- q) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- r) A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- s) A empresa contratada obriga-se a aceitar, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias;
- t) A empresa vencedora, durante a execução da prestação de serviços objeto deste certame, deve, obrigatoriamente, observar as regras, especificações técnicas e parâmetros de qualidade previstos nas normas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como observar as regras, especificações técnicas e parâmetros de qualidade previstos nas normas federais, estaduais e municipais pertinentes;





- u) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como fretes, locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras.
- v) Demais obrigações devem ser observadas junto ao Termo de Referência do Edital.







APÊNDICE DO ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 85/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A presente necessidade envolve a contratação de serviços para o aluguel de brinquedos infláveis e carrinho de algodão doce, destinados a atender as demandas das secretarias municipais e a eventos promovidos pelo município, como eventos escolares e outras celebrações públicas. Esses itens desempenham um papel fundamental na oferta de entretenimento e lazer aos participantes, com foco especial nas crianças. O município costuma organizar atividades diferenciadas em datas específicas, como o Dia das Crianças, com o objetivo de promover a interação social e outros benefícios para a comunidade.

2 - ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
- 2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Em se tratando dos requisitos da contratação da empresa, ela se dará pelo licitante que preencha as condições legais de documentação jurídica, fiscal, econômico-financeira, e demais requisitos conforme edital.
- 3.2. Todo o serviço deverá ser entregue de forma **PARCELADA** conforme forem solicitados pelo órgão responsável, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitando as informações contidas na Ordem de Fornecimento ou contrato.
- 3.3. A empresa contratada será responsável pela montagem e desmontagem dos brinquedos e máquina de algodão doce, e a prestação de qualquer manutenção de brinquedos depreciados e em desacordo com as especificações apresentadas no termo, ficando a encargo da Detentora a substituição imediata;
- 3.4. A empresa deverá dispor de operador para a máquina de algodão doce e monitores, para cuidarem das crianças que estarão usufruindo dos brinquedos, de acordo com a quantidade de brinquedos solicitadas pela Secretaria requisitante e identificados com uniformes;





- 3.5. O monitor deverá, ser maior de 18 (dezoito) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público;
- 3.6 Cada brinquedo/equipamento deve ser monitorado individualmente, não sendo permitida a monitoria de mais de um brinquedo/equipamento por um único monitor;
- 3.7. Nos serviços de alimentação deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas;
- 3.8. A alimentação dos monitores fica a cargo da empresa contratada;
- 3.9. Os ingredientes, embalagens ou insumos necessários para fazer e servir o algodão doce será por conta da contratada;
- 3.10. Despesas c<mark>om monitore</mark>s dos brinquedos e operadores das máquinas será por conta da contratada;
- 3.11. Despesas de frete, locomoção, transporte, alimentação, hospedagem será por conta da contratada:
- 3.12. Fornecer ART's e demais documentos pertinentes às estruturas que serão montadas, inclusive no que se refere à parte elétrica, **QUANDO HOUVER**;
- 3.13. Disponibilizar um técnico para eventual manutenção dos referidos itens, QUANDO HOUVER;
- 3.14. Os equipamentos deverão possuir condições de segurança adequadas em sua montagem, com amarras de segurança, utilização de pesos de compensação em locais com piso pavimentado e estacas em terreno aberto com solo de terra, areia ou grama. Devem, ainda, possuir telas de proteção quando necessário, sempre sob a supervisão de técnico de segurança devidamente credenciado e com laudos periódicos dos equipamentos;
- 3.15. A Potência dos motores, sopradores e demais equipamentos que fazem parte dos brinquedos devem ser adequados para cada equipamento, mantendo-o em perfeito funcionamento durante o período de utilização e possuir mecanismo de segurança com disjuntores e tomadas na amperagem correta para cada motor;
- 3.16. Para efeito de contratação, cada diária equivalerá de, no mínimo **04 (quatro)** horas e, no máximo **08 (oito)** horas de atividades efetivas;
- 3.17. À contratada caberá apresentar projeto de carga mínima para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que a contratante ficará responsável por disponibilizar um ponto de fornecimento macro de energia, que será por gerador ou rede convencional de energia;
- 3.18. A contratada disponibilizará sistema para coleta de energia elétrica, formado por cabos (blindados), chaves de segurança, fusíveis e conectores, entre outros equipamentos necessários;
- 3.19. O sistema deverá ter capacidade para alimentar o equipamento com total segurança, sem risco de acidentes;





- 3.20. A ligação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada;
- 3.21. Os brinquedos recreativos infláveis deverão estar em total atendimento as normas previstas pela ABNT NBR 15859:2010, visando seguir os requisitos de segurança para os brinquedos infláveis nos quais as atividades principais são destinadas ao lazer, como, por exemplo, pular, brincar, jogar e deslizar.
- 3.22. As licitantes devem cotar em suas propostas, bem, como executar os serviços com qualidade, e de acordo com as descrições apresentadas de cada item.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Inicialmente, foi realizada uma pesquisa de processos licitatórios de outros municípios e, posteriormente, efetuou-se uma consulta junto a empresa do ramo com o objetivo de avaliar se os preços encontrados estavam em consonância com os valores de mercado. Visando maximizar a economicidade e obter uma avaliação equilibrada que considerasse diversos preços ofertados, evitando assim a influência de valores extremos que poderiam distorcer a análise, o setor responsável pela pesquisa de preços decidiu pela adoção da média aritmética apresentada na pesquisa realizada.

Para estabelecer o valor de referência para o objeto "LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO", optou-se por utilizar o menor preço encontrado na pesquisa. Isso foi decidido porque, ao utilizar o cálculo da média aritmética, o valor resultante estaria fora dos parâmetros de mercado, ficando muito abaixo do esperado. Essa diferença poderia resultar em uma licitação deserta, prejudicando o processo.

Vislumbra-se assim que os valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o que se orienta no Decreto Municipal nº 199/2023, de 01 de dezembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A escolha pela contratação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis e carrinho de algodão doce se justifica pela eficiência, flexibilidade e adequação dessa solução às necessidades das secretarias municipais envolvidas. Ao considerar as diversas demandas das secretarias de Educação, Serviço Social, Saúde e Administração, a solução proposta emerge como a mais vantajosa, tanto do ponto de vista operacional quanto econômico.

Em primeiro lugar, a opção pelo aluguel ao invés da aquisição permanente de brinquedos infláveis e carrinhos de algodão doce oferece uma significativa redução nos custos iniciais. A compra desses equipamentos exigiria um investimento elevado, além de custos contínuos com manutenção, armazenamento e transporte. Já o aluguel permite que o município utilize os serviços conforme a demanda, sem os encargos de posse dos equipamentos. Essa flexibilidade é crucial para adaptar os serviços às datas e eventos específicos, atendendo às necessidades sazonais e diversas de cada secretaria.



Além disso, a contratação de fornecedores especializados garante que os serviços sejam prestados com a qualidade e a segurança necessárias. Empresas especializadas possuem a expertise para instalar e operar os brinquedos infláveis e o carrinho de algodão doce de maneira eficiente, incluindo a oferta de monitores treinados para garantir a segurança das crianças durante o uso dos brinquedos. Isso minimiza os riscos de acidentes e problemas operacionais, assegurando que os eventos ocorram de forma tranquila e bem-sucedida.

Outro fator relevante na escolha dessa solução é a capacidade de atender de forma personalizada às demandas específicas de cada secretaria. Por exemplo, a Secretaria de Educação e Secretaria de Esporte/Cultura podem necessitar desses serviços durante eventos escolares ou até mesmo em eventos esportivos, enquanto a Secretaria de Saúde pode utilizá-los em campanhas de vacinação para atrair o público infantil. A flexibilidade da realização desses serviços permite que cada secretaria acione os serviços conforme seu próprio cronograma, otimizando os recursos e garantindo que as necessidades específicas sejam atendidas de maneira eficaz.

Adicionalmente, a contratação dos serviços de aluguel por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** promove uma melhor gestão dos recursos públicos, uma vez que evita a imobilização de capital em ativos de uso esporádico e possibilita a alocação de recursos para outras áreas prioritárias. A solução escolhida também possibilita uma adaptação rápida e eficiente a mudanças de demanda ou ajustes no calendário de eventos, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Por fim, a escolha pelo aluguel de brinquedos infláveis e carrinho de algodão doce como solução para as necessidades das secretarias municipais reflete uma decisão estratégica que combina eficiência econômica, flexibilidade operacional e segurança. Ela assegura que os eventos promovidos pelo município sejam atrativos e bem-sucedidos, atendendo plenamente às expectativas da comunidade e contribuindo para o bem-estar das crianças e suas famílias.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Para estimar as quantidades, foi realizado um levantamento conforme a necessidade da demanda das secretarias solicitantes e conforme suas necessidades, não obrigando o município a adquirir sua totalidade;

SECRETARIAS SOLICITANTES	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ DUPLO COM PISCINA DE BOLINHAS	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA GIGANTE	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CARRINHO DE ALGODÃO- DOCE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02 UND	02 UND			



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02 UND	03 UND	03 UND		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01 UND	01 UND	01 UND		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	01 UND				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			04 UND	04 UND	04 UND

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A contratação será realizada de forma parcelada, visto que cada secretaria possui seu próprio cronograma de eventos e atividades. Os serviços serão prestados conforme o calendário e as necessidades específicas de cada secretaria solicitante, sendo solicitados mediante a emissão de uma autorização para o fornecimento e realização dos serviços.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. No âmbito deste estudo como um todo, não se vislumbra como necessário proceder a outras contratações para se atingir o fim almejado, uma vez que o objeto de contratação em questão vem prontos para sua utilização.

9 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. Os serviços objeto de futura contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual, conforme disposto em DECRETO Nº 093/2024, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços em questão incluem a realização bem-sucedida dos eventos organizados pelas secretarias municipais, garantindo uma experiência agradável e segura para todos os participantes, especialmente para as crianças. Espera-se que a





disponibilização desses itens contribua para o fortalecimento do vínculo social, promovendo a interação entre os membros da comunidade em ambientes festivos e de lazer.

Além disso, a solução proposta busca assegurar que cada evento e atividade realizada por cada secretaria ocorra de forma eficiente, com serviços que atendam plenamente às expectativas de qualidade e segurança uma vez que as empresas são qualificadas e do ramo atendendo assim as expectativas da administração. Outro resultado almejado é a otimização dos recursos públicos, garantindo que os valores investidos estejam em conformidade com os padrões de mercado e resultem em serviços de excelência, que agreguem valor às atividades promovidas pelo município. Assim, pretende-se proporcionar eventos bem organizados, que contribuam para o bem-estar e a satisfação da população atendida.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Através deste estudo constatou-se que não será necessárias adaptações ou providencias Adotadas.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A empresa contratad<mark>a d</mark>everá cumprir os critérios de qualida<mark>de</mark> ambiental e sustentabilidade socioambiental, conforme as normas de proteção ao meio ambiente. Ela será responsável por garantir a correta destinação de todos os resíduos produzidos durante a execução dos serviços.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE / POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Conclui-se assim que a contratação de serviços para o aluguel de brinquedos infláveis e carrinho de algodão doce é uma solução viável e eficaz para atender às demandas das secretarias municipais e para garantir o sucesso dos eventos promovidos pelo município. A análise detalhada das necessidades e a escolha de fornecedores especializados asseguram que todos os requisitos de qualidade, segurança e eficiência sejam atendidos.

A contratação será realizada de forma parcelada, respeitando os cronogramas e as necessidades específicas de cada secretaria, e os serviços serão oferecidos conforme a autorização de fornecimento emitida. A inclusão de instalação dos equipamentos e a presença de monitores treinados são aspectos essenciais para garantir uma experiência segura e positiva para as crianças, promovendo a segurança e o bem-estar durante o uso dos brinquedos e equipamentos.

Assim, justifica-se a contratação desses serviços como uma estratégia eficaz para proporcionar eventos bem-sucedidos, garantir a satisfação dos participantes e otimizar o uso dos recursos públicos, alinhando-se às necessidades do município e contribuindo para a realização de atividades festivas e recreativas de alta qualidade.

Sendo assim esta Equipe de Planejamento da Contratação declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022

14- RESPONSÁVEIS





FERNANDO REVERS

Secretário Municipal de Assistência Social.

DAIANA L. VILLA BASSO

Secretária Municipal de Educação

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI

Secretária Municipal de Administração

MAICON BONET Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

JULIANA SCARANTI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO № XX/2024

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE-SC, E DE OUTRO LADO A EMPRESA .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE/O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BELMONTE-SC, inscrita no CNPJ sob no, neste ato representado pelo(a) Senhor(a),
, a seguir, denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa
jurídica de direito privado, sito à Rua
, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a)
, CPF n°, carteira de identidade n°,
conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em
observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 do Decreto Municipal nº
199/2023 de 1º de Dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o
presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório Nº XX/2024, Pregão Eletrônico Nº
XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Edital de PREGÃO ELETRÔNICO com objetivo de REGISTRO DE PREÇO MULTIENTIDADES para FUTURA E EVENTUAL a contratação de serviços de LOCAÇÃO, DE BRINQUEDOS COM MONITOR, MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE, DESTINADO A ATENDER AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇAO E SAÚDE E DEMAIS SETORES E DEPARTAMENTOS, de acordo com as especificações de edital, Termo de Referência anexo VII e demais anexos do edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço** por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
do	
TR	





X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
	3		F					

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço/maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e





- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertad<mark>o d</mark>everá manter equivalência entre o p<mark>re</mark>ço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;





- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

5. CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os





preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;





- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respec<mark>tivos nas condiçõe</mark>s pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PRECOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apr<mark>es</mark>entar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções





administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.





- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recus<mark>ados os mate</mark>riais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais dever<mark>ão ser entregues embalados de forma a não</mark> serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvêla, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.





- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, apl<mark>icar</mark> ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e imp<mark>ed</mark>im<mark>e</mark>nto de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 10.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.





- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei n^{o} 14.133 de 2021.
- 10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 10.3. As penalidades ap<mark>lic</mark>adas serão obrigatoriamente anota<mark>da</mark>s no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 10.4. As imp<mark>ortâncias</mark> relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belmonte,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Belmonte-SC, xxxx de xxxxxxx de 2024.





Prefeito Municipal de Belmonte Empresa Contratada Secretária Municipal de Saúde TEREZINHA F. P. KLEIN OAB/SC 36.087 Visto Jurídico

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO № XX/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № XX/2024





MINUTA CONTRATUAL CONTRATO №. XX/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE-SC, E DE OUTRO LADO A EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE/O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELMONTE-SC,

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS E MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE PARA SEREM UTILIZADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BELMONTE QUE ENVOLVAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E EVENTOS E OU CAMPANHAS QUE VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO EM DATAS COMEMORATIVAS, FERIADOS, FINAIS DE SEMANA E OUTROS DE EVENTOS, de acordo com Termo de Referência do edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO- Dimensões mínimas Aproximadas (colchão inflável de 5mX5m, suporta uma pessoa por vez, para crianças e adultos, limite de peso 100kg)-Contando com suporte técnico, montagem, desmontagem, manutenção e monitores durante todo o evento. Cada diária equivalerá de, no mínimo 04 (quatro) horas e, no máximo 08 (oito) horas de atividades efetivas.	UND	06	R\$	R\$
02	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ DUPLO COM PISCINA DE BOLINHAS- Dimensões mínimas Aproximadas (largura 4,2m, comprimento 6,2m e altura 5m, suporta qualquer idade, limite de peso de 300kg)- Contando com suporte técnico, montagem, desmontagem, manutenção e monitores durante todo o evento. Cada diária equivalerá de, no mínimo 04 (quatro) horas e, no máximo 08 (oito) horas de atividades efetivas.	UND	07	R\$	R\$
03	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA GIGANTE- Dimensões mínimas Aproximadas (tamanho 4,5m, peso suportado 250kg para crianças e adultos)- Contando com suporte técnico, montagem, desmontagem, manutenção e monitores durante todo o evento. Cada diária equivalerá de, no mínimo 04 (quatro) horas e, no máximo 08 (oito) horas de atividades efetivas.	UND	09	R\$	R\$
04	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHA- Dimensões mínimas Aproximadas (tamanho 3m x 3m x 2m, para crianças de 1 a 12 anos)- Contando com suporte técnico, montagem, desmontagem, manutenção e monitores durante todo o evento. Cada diária equivalerá de, no mínimo 04 (quatro) horas e, no máximo 08 (oito) horas de atividades efetivas.	UND	05	R\$	R\$
05	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE CARRINHO DE ALGODÃO-DOCE- (máquina tipo profissional instalada no local) Contando com suporte técnico, instalação, insumos, manutenção e monitores durante todo o evento. Cada diária	UND	05	R\$	R\$





equivalerá de, no mínimo 04 (quatro) horas e, no máximo 08 (oito) horas de atividades				
efetivas.				
VA	LOR TO	TAL	R\$	

- 1.3 .Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA <mark>– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CO</mark>NTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$....... (....),** Firmado através do Processo Licitatório de № XX/2024.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)





- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em _/_/_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previs<mark>ão</mark> legal quanto ao índice substituto, as p<mark>art</mark>es elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.7. O reajuste será realizado por termo de aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.7. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 trinta dias.
- 8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.11. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.13. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cu<mark>mp</mark>rir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a legislação vigente, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal <mark>do</mark> contrato, no prazo de 24 (vinte e quat<mark>ro</mark>) h<mark>oras, qualquer ocorrência</mark> anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer ativida<mark>de</mark> que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.23. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.26. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, **quando for o caso**;
- 9.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na
- 9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função; (quando for o caso).
- 9.32. A empresa vencedora, durante a execução da prestação de serviços objeto deste certame, deve, obrigatoriamente, observar as regras, especificações técnicas e parâmetros de qualidade previstos nas normas expedidas pela ABNT -NBR 15859:2010 Associação Brasileira de Normas





Técnicas, bem como observar as regras, especificações técnicas e parâmetros de qualidade previstos nas normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

- 9.33. Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como fretes, locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras.
- 9.34. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Termo de Referência do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Prestar garantia dos serviços contra defeitos ou má qualidade quando solicitado pela fiscalização;
- 10.2. Se, durante a execução dos serviços, se apresentarem defeitos, a detentora da Ata deverá iniciar as correções assim que informada;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração adm<mark>in</mark>istrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "d" do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanç<mark>ões</mark> previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº
- 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.
- 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto
- 12.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
- 12.1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e





b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados deste exercício do ano de 2024.
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 199/2023 de 1º de Dezembro de 2023.
- 15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de

2021).

- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 15.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.





16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Descanso/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belmonte - SC, de	de 2024.	
Jair Antonio Giumbelli Prefeito Municipal de Belmonte		Empresa contratada
Juliana Scaranti Secretária Municipal de Saúde		
	Testemunhas:	
1-	2-	





DECLARO QUE SOU GESTOR (A) DO PRESENTE CONTRATO, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, RECEBI UMA CÓPIA E ESTOU INCUMBIDO DE FISCALIZAR E GERIR O CUMPRIMENTO DESTE NO QUE SE REFERE A SECRETARIA A QUAL ESTOU VINCULADO.

DECLARO QUE SOU FISCAL DO PRESENTE CONTRATO, DE CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL N^0 003/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021, RECEBI UMA CÓPIA E ESTOU INCUMBIDO DE FISCALIZAR E GERIR O CUMPRIMENTO DESTE NO QUE SE REFERE A SECRETARIA A QUAL ESTOU VINCULADO.

